



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**  
**CNPJ 07.209.245/0001-72**

**DECRETO nº 042 de 17 de Março de 2021.**

**“Prorroga até 04 de abril de 2021 as regras contidas nos Decretos nº 034, de 02 de março de 2021 e Decreto nº 035 de 08 de março de 2021 e dá outras providências”.**

O Senhor **ORLEI JOSÉ GRASSELI**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipiranga do Norte/MT, e,

**CONSIDERANDO** que as medidas não farmacológicas para contenção da disseminação da COVID-19 devem ser pautadas pela razoabilidade e proporcionalidade.

**CONSIDERANDO**, que continua em ALTA o crescimento da taxa de contaminação do novo coronavírus na maioria dos municípios do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO**, ainda, a edição pelo Governo do Estado de Mato Grosso de novo Decreto que prorrogou até o dia 04 de abril as medidas restritivas,

**CONSIDERANDO**, que a maioria dos municípios do Estado de Mato Grosso estão com aulas em regime híbrido,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Acrescenta o § 6º ao art. 2º do Decreto nº 034, de 02 de março de 2021:

**“Art. 2º (...)**

**§6º Fica autorizado funcionamento de restaurantes e congêneres nas modalidades take-away (retirada no estabelecimento) e drive-thru até as 20h45m**

**Art. 2º** Ficam prorrogados até o dia 04 de abril de 2021 os efeitos dos Decretos nº 034 e 035 de 2021, **exceto** no tocante as aulas da rede pública municipal, que retornarão de forma híbrida e não obrigatória, com no máximo 50% (cinquenta) por cento de ocupação da capacidade das salas de aula, obedecendo ao disposto no Plano Pedagógico Estratégico do Biênio Letivo 2020/2021 e o Plano de Retorno das Atividades Presenciais.



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**  
**CNPJ 07.209.245/0001-72**

Parágrafo Único: As atividades esportivas e culturais podem ser realizadas, desde que sejam observadas rigorosamente todas as medidas de segurança: uso de máscara, álcool 70%, limitação de pessoas, entre outras estabelecidas nos Decretos anteriores.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, aos 17 dias do mês de março de 2021.

**Orlei José Grasseli**  
**Prefeito Municipal**